



**LEI Nº 3.508/2016**

**Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.491/2015 de 16/12/2015 Lei Plurianual-PPA ; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº3.489/2015 de 16/12/2015 e dá outras providências:**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Altera as Leis nº 3.491/2015 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 16/12/2015 e 3.489/2015 de 16/12/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, para o exercício de 2.016, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

**Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/15 de 16/12/2015, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	<b>Secretaria de Assistência Social</b>		
08.02	Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS		
0824400242.051	Qualificação da Gestão – SUAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	936	58.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>58.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Superávit financeiro do exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Qualificação da Gestão SUAS	936	52.065,00
<b>TOTAL</b>		<b>52.065,00</b>

II – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.10.13.00	Rend. Aplic. Comp. Implant. De Ações e serviços	936	5.935,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.935,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE MARÇO DE 2016.

  
Rogério Masetto  
Prefeito

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 397 de 29 / 03 / 2016 pg nº 308